

**DECRETO Nº 1.074 DE 21 DE OUTUBRO DE 2024**

Foi Publicado no Quadro de Avisos  
dessa Prefeitura em 21/10/2024  
*[Assinatura]*  
Assinatura

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Fortuna de Minas, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e considerando que:

Estamos diante do encerramento do mandato, e face à transição de governo prevista para o dia 1 de janeiro de 2025.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Art. 1º Fica determinada a constituição através de portaria, de comissões para realizarem os seguintes levantamentos, tendo como data-base para efeito de apuração dos dados, o dia 30 de novembro de 2024:

- I - Dívida flutuante;
- II - Dívida fundada;
- III - Inventários físicos e financeiros;
- IV - Valores de tesouraria;
- V - Almojarifado;
- VI- Convênios.

**Art. 2º** Para o encerramento do exercício financeiro de 2024 ficam definidas as seguintes datas limites:

I - 8 de novembro, para abertura de procedimento licitatório com previsão de recursos orçamentários suficientes e a serem processados e pagos até 31 de dezembro do ano em curso;

II - 8 de novembro, para constituição das comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada, e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 1º deste decreto;

III - 13 de dezembro, para levantamento dos convênios em execução;

IV – 13 de dezembro, para entrega, à contabilidade, do levantamento da dívida flutuante e fundada e dos inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 1º deste decreto;

V - 20 de dezembro, para anulação dos saldos parciais ou totais de empenho de recursos do Tesouro Municipal, à conta do orçamento do corrente exercício, comprovadamente insubsistentes;

VI - 23 de dezembro, para:

- a) empenhamento das despesas com pessoal de competência do exercício;
- b) recolhimento de saldo de adiantamento não aplicado;
- c) registro de ordens de pagamento e transferências financeiras e respectiva transmissão às instituições financeiras;
- d) empenho e liquidação de despesas, observado o princípio da competência;
- e) realização e pagamento de despesas à conta de receita vinculada até o limite de sua efetiva arrecadação.

§ 1º Os saldos de empenhos não liquidados até 30 de dezembro do ano em curso deverão ser anulados nesta data.

§ 2º Os empenhos liquidados emitidos em 2024 deverão ser pagos até o dia 30 de dezembro de 2024.

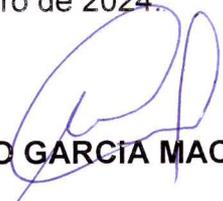
Art. 3º A partir da data de publicação deste decreto e até o dia 31 de dezembro de 2024, são consideradas urgentes e prioritárias as atividades vinculadas à contabilidade, controle interno e apuração dos bens e valores constantes do inventário em toda a administração pública municipal.



Art. 4º O não cumprimento do disposto neste decreto, implicará a responsabilidade do servidor encarregado da informação no âmbito da área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortuna de Minas, 21 de outubro de 2024.



**CLÁUDIO GARCIA MACIEL**  
**PREFEITO MUNICIPAL**